

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2013

(Da Srta. Rafaela Vidoto Pupin)

Determina a fiscalização voluntária do Comércio Eletrônico e uma posterior criação de um selo para o mesmo, tendo em vista assegurar sua credibilidade ao consumidor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei propõe a elaboração de um sistema de fiscalização facultativa para o E-commerce, sendo denominado Plataforma Governamental do Comércio Eletrônico (PGCE). Esse sistema fiscalizará as empresas interessadas, ou seja, as que se cadastrarem na PGCE por meio do contrato estabelecido na plataforma, declarando a seguridade do seu comércio, a fim de receberem o selo qualitativo.

Art. 2º Caberá ao consumidor, caso ainda ocorra fraudes desse comércio, denunciá-lo na PGCE, para que seja feito seu ressarcimento e penalização do infrator. Será novamente encargo do cliente consumir apenas de empresas que possuem o selo, visando a probabilidade de ser mais seguro, inibindo grande percentual de fraudes.

*Regras  
início* § 1º É absoluta responsabilidade do concordante ao preencher o cadastro assegurar total veracidade de sua empresa, caso contrário será penalizado(a) pelo descumprimento de contrato segundo o Art. 389 da Constituição Civil – Lei 10406/02.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O advento da Internet possibilitou a todos uma interação com o mundo e o seu avanço acarretou o surgimento de relações comerciais, que nos dias de hoje são sinônimos

de comodidade e praticidade para os cidadãos. Entretanto, há muitos riscos em consumir virtualmente, devido à falta de leis vigentes para esse comércio, amedrontando assim os consumidores.

No que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor as lojas virtuais são regidas pelas mesmas leis do comércio físico, todavia, o comércio físico é nitidamente mais plausível do que o primeiro, dessa forma há necessidade de algo que previna a atitude criminosa no comércio eletrônico, alertando o consumidor, já que este não tem acesso real sobre onde está a consumir e o que está consumindo de fato.

A presente proposição busca uma alternativa para garantir a segurança do comércio eletrônico, uma vez que este faz parte de nossa realidade, possibilitando ao consumidor um selo que certifique a confiabilidade do local que deseja consumir, para que assim decresça a porcentagem de fraudes virtuais.

Por tudo isso, contamos com o apoio dos nobres Pares nesta iniciativa.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2013.

Deputada RAFAELA VIDOTO PUPIN